DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Licitações e Contratos 16
Aviso de Licitação 16
Dispensas - Aviso de Abertura 16
Terceiro Setor 16
Convocação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Lei nº 5.578, de 12 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.760.000,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
	04.123.0004.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	5.330.000,00
	04.123.0004.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	161	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	133.000,00
	04.123.0004.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	163	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	233.000,00
	04.123.0004.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	166	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	9.000,00
	04.123.0004.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	167	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	138.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	08.122.0007.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	310	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	5.000,00
	08.244.0007.2003.1311		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	353	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	4.000,00
	08.244.0007.2003.1311		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	355	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	3.000,00
	08.244.0007.2003.1311		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	358	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	23.000,00
	08.244.0007.2003.1321		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	366	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	3.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
	12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	455	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	545.000,00
	12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	456	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	30.000,00

	12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	457	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	34.000,00
	12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	459	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	35.000,00
02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
	12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	461	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	87.000,00
	12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	462	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	37.000,00
	12.361.0011.2002.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	1.485.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
	12.361.0011.2002.1131		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	490	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	100.000,00
	12.365.0011.2002.1111		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	498	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	5.000,00
	12.365.0011.2002.1121		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	501	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	80.000,00
	12.365.0011.2003.1111		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	503	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	4.000.000,00
	12.365.0011.2003.1111		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	506	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	900.000,00
	12.366.0011.2002.1171		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	511	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	8.000,00
	12.366.0011.2002.1171		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	515	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	1.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
	12.361.0011.2002.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	577	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	157.000,00
	12.361.0011.2002.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	578	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	50.000,00
	12.361.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	579	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	295.000,00
	12.361.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	580	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	3.000,00
	12.361.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	582	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	144.000,00
	12.361.0011.2109.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	600	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	435.000,00
	12.361.0011.2109.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - TRANSPORTE ESCOLAR**			

Ficha	601	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	88.000,00
	12.361.0011.2109.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha	603	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	62.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
	12.365.0011.2119.1120		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	682	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	108.000,00
	12.366.0011.2002.1170		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha	687	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	3.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
	10.122.0010.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	725	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	35.000,00
	10.301.0010.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	761	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	152.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com o seguinte recurso:

I – R$ 14.760.000,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
	04.123.0004.2003.0000		**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	160	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-107.000,00
	04.123.0004.2003.0000		**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	162	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	-726.000,00
02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
	08.122.0007.2003.1381		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	280	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-197.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
	08.122.0007.2003.0000		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	304	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-104.000,00
	08.244.0007.2003.1321		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	359	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-30.000,00
	08.244.0007.2003.1331		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	367	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-99.000,00
	08.244.0007.2003.1382		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	375	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-246.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
	12.361.0011.2002.1131		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	486	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-100.000,00
	12.361.0011.2002.1131		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			

Ficha	487	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-30.000,00
12.361.0011.2002.1131			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	488	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-50.000,00
12.361.0011.2002.1131			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	489	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	Fonte	02	-60.000,00
12.361.0011.2003.1132			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	491	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-3.840.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0011.2003.1132			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	492	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-210.000,00
12.361.0011.2003.1132			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	493	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-8.000,00
12.361.0011.2003.1132			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	494	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-200.000,00
12.365.0011.2002.1111			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	495	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-30.000,00
12.365.0011.2002.1111			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	496	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-2.500,00
12.365.0011.2002.1111			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	497	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-2.500,00
12.365.0011.2002.1121			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	499	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-140.000,00
12.365.0011.2002.1121			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	500	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-10.000,00
12.365.0011.2002.1121			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	502	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-38.000,00
12.365.0011.2003.1111			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	505	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-26.000,00
12.365.0011.2003.1122			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	507	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-160.000,00
12.365.0011.2003.1122			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	508	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-1.000,00
12.365.0011.2003.1122			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	509	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-1.000,00
12.365.0011.2003.1122			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	510	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-25.000,00
12.366.0011.2002.1171			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	512	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-2.000,00
12.366.0011.2002.1171			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			

Ficha	513	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-2.000,00
	12.366.0011.2002.1171		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	514	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-1.000,00
	12.367.0011.2002.1181		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	516	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	02	-120.000,00
	12.367.0011.2002.1181		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	517	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-10.000,00
	12.367.0011.2002.1181		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	518	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-23.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
	12.367.0011.2002.1181		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	519	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-2.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
	12.364.0011.2003.1161		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	531	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-144.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
	12.361.0011.2002.1130		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	574	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-170.000,00
	12.361.0011.2002.1130		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	576	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-259.000,00
	12.361.0011.2109.1130		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	599	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	-182.000,00
	12.365.0011.2117.1110		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	666	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.997.000,00
	12.365.0011.2117.1110		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	668	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-717.000,00
	12.365.0011.2118.1120		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	671	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-364.000,00
	12.365.0011.2118.1120		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	675	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	-222.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
	10.122.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	721	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-592.000,00
	10.301.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	756	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-2.260.000,00
	10.301.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	758	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-85.000,00
	10.301.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	759	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-131.000,00
	10.301.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			

Ficha	763	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-91.000,00
	10.302.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	784	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-339.000,00
	10.302.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	786	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-89.000,00
	10.304.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	823	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-116.000,00
	10.305.0010.2003.0000		**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	838	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-399.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 5.579, de 12 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 531.053,62 (quinhentos e trinta e um mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	523	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	253.000,00
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	524	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	25.000,00
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	527	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	13.251,56
12.365.0011.2106.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE**			
Ficha	546	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	72.500,00
12.365.0011.2107.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	556	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	87.302,06
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.303.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	813	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	80.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com o seguinte recurso:

I - R$ 531.053,62 (quinhentos e trinta e um mil, cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.2106.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	550	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-87.302,06
12.367.0011.2045.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	568	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-13.251,56
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	612	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	05	-25.000,00

12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-72.500,00
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-253.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	768	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-80.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 5.580, de 12 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 489.871,33 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2046.1320			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**			
Ficha	1145	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	100.000,00
08.244.0007.2046.1310			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**			
Ficha	1146	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	100.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.2106.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE**			
Ficha	982	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	245.871,33
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	984	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	15.000,00
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	989	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	29.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R$ 289.871,33 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.2107.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	983	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-245.871,33
12.367.0011.2045.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	986	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-15.000,00
12.365.0011.2106.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	987	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	-29.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 5.581, de 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre a proibição de censura nos meios de comunicação digitais no âmbito da Administração Municipal através das redes sociais oficiais e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre a proibição de censura nos meios de comunicação digitais da Administração Pública do Município de Jales.

Parágrafo único. Para fins do quanto disposto no *Caput* deste artigo, entende- se por:

I – censura:

a) a prática de bloqueio de munícipes que sigam as páginas oficiais dos meios de comunicação digitaisda Administração Públicado Município de Jales;

b) a práticade bloqueio e/ou proibiçãode palavras e expressões que não violem as políticas de uso estabelecidas pelas redes sociais,devendo a municipalidade se ater a todas estas;

c) a prática de bloqueio de usuários e/ou proibição de comentários, durante transmissões ao vivo ou publicações, desde que não violem as políticas de uso estabelecidas pelas redes sociais,devendo a municipalidade se ater a todas estas.

II – meios de comunicação digitais da Administração Pública do Município de Jales:as redes sociaisancoradas nas plataformas do *Facebook*, *Instagram* e *Twitter*, e outras redes sociaiseventualmente utilizadas como veículo on-line de comunicação ou até mesmo pelo próprio site do município;

III – *phishing*: técnica de crime cibernético que usa fraude, truque ou engano para manipular as pessoas e obter informações confidenciais;

IV – *malware*: termo genérico para qualquer tipo de suporte lógico malicioso, projetado para se infiltrarem dispositivo sem o conhecimento do usuário.

Art. 2.º Esta Lei baseia-se nos seguintes princípios:

I – transparência;

II – moralidade;

III – impessoalidade na Administração Pública.

Art. 3.º Fica expressamente proibido, no âmbito da Administração Pública do Municípiode Jales, a prática de qualquer tipo de censuranos meios de comunicação digitais oficiais do município.

§ 1.º Poderão ser retirados dos meios de comunicação digitais as mensagens que contenham discurso de ódio contra origem, raça, religião, idade, gênero, orientação sexual ou deficiência; envio de spam; prática de phishing ou disseminação de vírus ou malware: pornografia; assédio sexual; incitação à automutilação ou suicídio; ameaçade violência ou dano físico;ou divulgação de informações pessoais indevidas, bem como também as fake news, mentiras propagadas na rede.

§ 2.º Os casos previstos nos parágrafos anteriores deste Artigo deverão ser devidamente justificados e arquivados, possibilitando a sua conferência nos termos da Lei Federaln°. 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, devendo também serem encaminhados às autoridades policiais competentes.

Art. 4.º OChefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº 9.847, de 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.578, de 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.760.000,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02 05 01			**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**		
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**		
Ficha 159	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	5.330.000,00
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**		
Ficha 161	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	133.000,00
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**		
Ficha 163	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	233.000,00
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**		
Ficha 166	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	9.000,00
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**		
Ficha 167	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01	138.000,00
02 08 02			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0007.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**		

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha 310	3.3.90.36.00	FÍSICA	Fonte 01		5.000,00
08.244.0007.2003.1311		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			
Ficha 353	3.1.90.16.00	CIVIL	Fonte 01		4.000,00
08.244.0007.2003.1311		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 355	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		3.000,00
08.244.0007.2003.1311		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 358	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		23.000,00
08.244.0007.2003.1321		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 366	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		3.000,00
02 09 01		**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
Ficha 455	3.1.90.11.00	PESSOAL CIVIL	Fonte 01		545.000,00
12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 456	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01		30.000,00
12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			
Ficha 457	3.1.90.16.00	CIVIL	Fonte 01		34.000,00
12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 459	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		35.000,00
02 09 01		**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha 461	3.3.90.36.00	FÍSICA	Fonte 01		87.000,00
12.122.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 462	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		37.000,00
12.361.0011.2002.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
Ficha 480	3.1.90.11.00	PESSOAL CIVIL	Fonte 01		1.485.000,00
02 09 11		**FUNDEB**			
12.361.0011.2002.1131		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha 490	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 02		100.000,00
12.365.0011.2002.1111		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha 498	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 02		5.000,00
12.365.0011.2002.1121		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ficha 501	3.1.90.94.00	TRABALHISTAS	Fonte 02		80.000,00
12.365.0011.2003.1111		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
Ficha 503	3.1.90.11.00	PESSOAL CIVIL	Fonte 02		4.000.000,00
12.365.0011.2003.1111		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 506	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 02		900.000,00
12.366.0011.2002.1171		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
Ficha 511	3.1.90.11.00	PESSOAL CIVIL	Fonte 02		8.000,00
12.366.0011.2002.1171		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha 515	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 02		1.000,00
02 09 13		**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2002.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha 577	3.3.90.36.00	FÍSICA	Fonte 01		157.000,00
12.361.0011.2002.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha 578	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		50.000,00
12.361.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
Ficha 579	3.1.90.11.00	PESSOAL CIVIL	Fonte 01		295.000,00
12.361.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			
Ficha 580	3.1.90.16.00	CIVIL	Fonte 01		3.000,00
12.361.0011.2003.1130		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 582	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		144.000,00
		FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL -			
12.361.0011.2109.1130		**TRANSPORTE ESCOLAR**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
Ficha 600	3.1.90.11.00	PESSOAL CIVIL	Fonte 01		435.000,00
		FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL -			
12.361.0011.2109.1130		**TRANSPORTE ESCOLAR**			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL			
Ficha 601	3.1.90.16.00	CIVIL	Fonte 01		88.000,00
		FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL -			
12.361.0011.2109.1130		**TRANSPORTE ESCOLAR**			
Ficha 603	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		62.000,00
02 09 13		**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
		FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - PRÉ			
12.365.0011.2119.1120		**ESCOLA**			
Ficha 682	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		108.000,00
12.366.0011.2002.1170		**FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO**			
Ficha 687	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01		3.000,00
02 10 02		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 725	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		35.000,00
10.301.0010.2003.0000		**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha 761	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01		152.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com o seguinte recurso:

I – R$ 14.760.000,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

		SECRETARIA MUN DE FAZENDA E			
02 05 01		**PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000		**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha 160	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01		-107.000,00
04.123.0004.2003.0000		**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha 162	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01		-726.000,00
		SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO			
02 08 01		**SOCIAL**			
08.122.0007.2003.1381		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 280	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 01		-197.000,00
02 08 02		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2003.0000		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 304	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 01		-104.000,00
08.244.0007.2003.1321		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 359	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 01		-30.000,00
08.244.0007.2003.1331		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 367	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 01		-99.000,00
08.244.0007.2003.1382		**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 375	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 01		-246.000,00
02 09 11		**FUNDEB**			
12.361.0011.2002.1131		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 486	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 02		-100.000,00
12.361.0011.2002.1131		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 487	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02		-30.000,00
12.361.0011.2002.1131		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 488	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 02		-50.000,00
12.361.0011.2002.1131		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL			
Ficha 489	3.1.90.96.00	REQUISITADO	Fonte 02		-60.000,00
12.361.0011.2003.1132		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 491	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 02		-3.840.000,00
02 09 11		**FUNDEB**			
12.361.0011.2003.1132		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 492	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02		-210.000,00
12.361.0011.2003.1132		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 493	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 02		-8.000,00
12.361.0011.2003.1132		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 494	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 02		-200.000,00
12.365.0011.2002.1111		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 495	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 02		-30.000,00
12.365.0011.2002.1111		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 496	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02		-2.500,00
12.365.0011.2002.1111		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 497	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 02		-2.500,00
12.365.0011.2002.1121		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			
Ficha 499	3.1.90.11.00	CIVIL	Fonte 02		-140.000,00
12.365.0011.2002.1121		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha 500	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02		-10.000,00
12.365.0011.2002.1121		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			

Ficha	502	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-38.000,00
12.365.0011.2003.1111			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	505	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-26.000,00
12.365.0011.2003.1122			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	507	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-160.000,00
12.365.0011.2003.1122			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	508	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-1.000,00
12.365.0011.2003.1122			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	509	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-1.000,00
12.365.0011.2003.1122			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	510	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-25.000,00
12.366.0011.2002.1171			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	512	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-2.000,00
12.366.0011.2002.1171			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	513	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-2.000,00
12.366.0011.2002.1171			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	514	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-1.000,00
12.367.0011.2002.1181			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	516	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	02	-120.000,00
12.367.0011.2002.1181			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	517	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-10.000,00
12.367.0011.2002.1181			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	518	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-23.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.367.0011.2002.1181			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	519	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-2.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2003.1161			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	531	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-144.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2002.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	574	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-170.000,00
12.361.0011.2002.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	576	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-259.000,00
12.361.0011.2109.1130			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	599	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	-182.000,00
12.365.0011.2117.1110			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	666	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.997.000,00
12.365.0011.2117.1110			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	668	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-717.000,00
12.365.0011.2118.1120			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	671	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-364.000,00
12.365.0011.2118.1120			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	675	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	-222.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	721	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-592.000,00
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	756	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-2.260.000,00
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	758	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-85.000,00
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	759	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-131.000,00
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	763	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-91.000,00
10.302.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	784	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-339.000,00
10.302.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	786	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-89.000,00
10.304.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	823	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-116.000,00
10.305.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	838	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-399.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.848, de 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.579, de 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 531.053,62 (quinhentos e trinta e um mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	523	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	253.000,00
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	524	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	25.000,00
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	527	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	13.251,56
12.365.0011.2106.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE**			
Ficha	546	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	72.500,00
12.365.0011.2107.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**			
Ficha	556	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	87.302,06
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.303.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	813	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	80.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com o seguinte recurso:

I - R$ 531.053,62 (quinhentos e trinta e um mil, cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.2106.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	550	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-87.302,06
12.367.0011.2045.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	568	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-13.251,56
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	612	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	05	-25.000,00
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-72.500,00
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	709	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-253.000,00

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE			
Ficha	768	3.3.90.34.00	CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-80.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.849, de 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.580, de 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 489.871,33 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS			
08.244.0007.2046.1320			**LUCRATIVOS**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	1145	3.3.50.39.00	JURÍDICA	Fonte	02	100.000,00
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS			
08.244.0007.2046.1310			**LUCRATIVOS**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	1146	3.3.50.39.00	JURÍDICA	Fonte	02	100.000,00
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -			
12.365.0011.2106.0000			**CRECHE**			
Ficha	982	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	245.871,33
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
Ficha	984	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	15.000,00
12.361.0011.2045.0000			**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	989	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	95	29.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R$ 289.871,33 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.365.0011.2107.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	983	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-245.871,33
12.367.0011.2045.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	986	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-15.000,00
12.365.0011.2106.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	987	3.3.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	95	-29.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.850, de 12 de julho de 2023.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002471-68.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **SENHORINHA SERAFIM TENÓRIO**, Auxiliar de Serviços Educacionais, era lotada na Secretaria Municipal de Educação a implantação por merecimento, nos termos da Lei Municipal nº. 1.392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2007, da referência "07" para a referência "09", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento da Sentença Judicial, do Processo acima citado, Procedimentos do Juizado Especial Cível, fica promovido horizontalmente, por antiguidade, o servidor abaixo relacionado:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	**SENHORIA SERAFIM TENÓRIO**	**18/04/1985**	**Referência "09"**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2.023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob o nº 08/2.023, que objetiva Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema integrado de gestão documental integrada, para a digitalização de documentos e organização do arquivo central dessa Municipalidade, contemplando microfilmagem, gestão de guarda documental e licenciamento definitivo de sistema, com os respectivos serviços de instalação, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, doravante denominada solução, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. A sessão do pregão dar-se-á no dia 26 de julho de 2.023, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos, a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério da pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramais 3016, 3005, 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 11 de julho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, **Processo registrado sob o nº 165/2023, Dispensa 77/2023**, que objetiva a **"Aquisição de 01 (um) par de estrutura de basquete com tabelas de vidro, sistema mecânico, com serviço de instalação incluso",** conforme Aviso de Dispensa de Licitação em Anexo. A contratação servirá para a instalação no Ginásio Poliesportivo Waldemar Lopes Ferraz, sito á Rua 17 nº 538, nesta cidade de Jales-SP**,** tendo valor médio previsto em R$ 48.130,00 (quarenta e oito mil cento e trinta reais). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 13/07/23 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 18 de julho de 2.023, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 18/07/23, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059 ou 3060, no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 12 de julho de 2023. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.** PREFEITO.

.....

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2023

ÁREA: SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de repasse de recurso, advindo do Governo Federal, referente à transferência e transposição dos saldos remanescentes anteriores ao exercício de 2018, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo. Fonte de Recurso Federal (Transferência e Transposição de Saldos Remanescentes) - Valor - R$ 2.355,09 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) – Parcela única. Certifica que foi publicado no Diário Oficial do Município de Jales, Edição 1364, Página 02, no dia 05 de julho de 2.023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto

supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 12 de julho de 2.023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Seleção

.....